LEI Nº 199/2006

(Revogada pela Lei nº 604/2018)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS - AMCG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ Faço saber que a Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir mensalmente a AMCG, com o valor correspondente a 0,25% (zero virgula vinte e cinco) por cento, das arrecadações mensais sobre ICMS, FPM e ISSQN, de conformidade com o que esta previsto no Estatuto Social, aprovado por Assembléia Geral na sua forma estatutária.

Art. 2º Fica também autorizado a proceder ao pagamento da mensalidade através de depósito em conta corrente daquela Associação, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês em exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, em 04 de outubro de 2006.

LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal